

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 471/68 - (REAUTUADO EM 11/12/1991)

INTERESSADA : Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de Penápolis

ASSUNTO : Reestruturação curricular dos cursos de Ciências de 1º grau, Educação Artística, letras e Pedagogia e alteração departamental.

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 1961/91 CETG - Aprovado 19.12.1991.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de Penápolis submete à aprovação deste Conselho proposta de reestruturação curricular para seus cursos de Ciências de 1º grau, Educação Artística de 1º grau, Letras e Pedagogia, licenciaturas plenas, e alteração departamental, decorrente da inclusão ou exclusão de algumas disciplinas (fls. 1141, 1162 e 1166).

As alterações foram aprovadas pela Congregação em reunião realizada em 19.12.90. Cópia da Ata juntada aos autos.

O processo foi baixado duas vezes em diligência, só agora atendidas satisfatoriamente, e está em condições de ser analisado.

As alterações que se processarão nas estruturas curriculares em referência são as seguintes:

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (FLS. 1173)

Disciplinas complementares

Excluídas: Evolução do teatro e dança
 Evolução da representação gráfica
 Evolução da música
 Teoria do Conhecimento

Incluídas: Introdução à Filosofia
 Linguagem instrumental das técnicas de
 representação gráfica

Matérias Pedagógicas

Excluída: Psicologia Geral

Mantém-se a mesma carga horária total de 1764/h/a, excluídas as horas de EPB e Educação Física, a integralizar-se em 5 semestres.

CIÊNCIAS DE 1º GRAU (fls. 1179)

Disciplinas obrigatórias

Desdobradas da matéria Matemática:

excluídas: Fundamentos de Matemática
Álgebra linear
Geometria Elementar
Probabilidade e Estatística
Teoria dos Conjuntos
incluídas: Aritmética e Álgebra Elementar
Introdução ao cálculo diferencial
e integral, Geometria Euclidiana
Plana
Introdução à Probabilidade e Estatística

Disciplinas complementares

Introdução à Filosofia

substitui Teoria do Conhecimento

Matérias de Formação Pedagógica

Sai: Psicologia do Adolescente
Entra: Psicologia do Desenvolvimento

A carga horária total passa de 1908 h/a para 2.214, excluídas as h/a de EPB e Educ. Física.

Duração: 5 semestres

LETRAS (fls. 1175)

Disciplinas complementares Teoria do Conhecimento foi substituída por Introdução à Filosofia.

Diminuída a carga horária de Estudo de Problemas Brasileiros de 72 para 54 h/a. A carga horária total é de 2.466 h/a (com aumento de 18 horas em relação ao currículo vigente) excluídas as horas de EPB e Educação Física.

PEDAGOGIA (fls. 1176)

As mudanças aqui são mais significativas.

O curso é oferecido atualmente com duas habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, com duração de três anos e meio (3 l/2), com 2.484 h/a, excluídas as h/a de EPB e Educ. Física.

Pela proposta apresentada, o curso será oferecido em três (3) anos com apenas a habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau, com 2.214 h/a, excluídas as h/a obrigatórias por lei, visando, segundo justificativa apresentada pela Direção da Escola, "preencher as reais necessidades pedagógicas de docentes de 1º e 2º graus, e, ainda, beneficiar os alunos que assim estarão aptos a entrar mais cedo para o mercado de trabalho, o que atualmente só ocorre aos três anos e meio, embora levem duas habilitações ao concluírem o curso.

Para os que desejarem, fica a possibilidade de voltar à Escola para cursar, em seis meses, a outra habilitação Administração Escolar para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, que continua a ser oferecida, porém, desta outra forma, ficando assegurado aos atuais alunos o direito de concluírem o curso pelo currículo em vigor, até a formatura do último aluno.

O curso em referência será implantado em 1992.

2. APRECIÇÃO

As estruturas curriculares dos cursos de Ciências de 1º grau, Educação Artística e Pedagogia foram aprovadas pelo Parecer CEE nº 643/90 e a do curso de letras pelo Parecer CEE nº 434/88.

Observa-se, pelas novas grades curriculares, que a carga horária foi melhor distribuída e ficam acertados os estágios supervisionados de conformidade com que o dispõe a Portaria Ministerial nº 399, de 28.6.89, que estabelece instruções para a expedição de registro profissional de professores e espécie listas de Educação.

Os novos currículos atendem os mínimos de conteúdo e duração fixados pelo C.E.E., como segue:

CIÊNCIAS DE 1º GRAU

Resolução nº 30, de 11.7.74

mínimos

conteúdo h/a
1.800

duração
2 anos

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA , 1º grau

Resolução nº 23, de 23.10.73

1.500 (1 l/2)um ano e meio

LETRAS e PEDAGOGIA

Resolução nº 1, de 17.1.72

2.200

3 anos

Considerando que a proposta é feita para melhorar a formação profissional dos alunos, nada há que impeça sua aprovação.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se as novas grades curriculares dos Cursos de Ciências de 1º Grau, Educação Artística de 1º grau, Letras e Pedagogia, licenciaturas plenas e a Composição dos Departamentos, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, para vigência a partir do ano de 1992.

São Paulo, 08 de novembro de 1991.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.12.91.

a) CONSª ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente